



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 099 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994

Orçamento plurianual de investimentos "OPI" para o triênio 1995/1997.

O Cidadão Francisco Alves Filgueiros, Presidente da Câmara Municipal de Vicentina-MS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 7º, artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o plano Plurianual do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, para o triênio, constituído pelo Anexo I, que faz integrante, desta lei, onde constam por unidade orçamentária, Fundos, objetivos, ações e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de Capital e outras delas decorrentes para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as metas constantes do Anexo I, podendo, em decorrência da alteração da receita ou da modificação de prioridades, serem criados novos e, suprimidos ou reformulados objetivos e ações constantes do adendo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 1994.

Francisco Alves Filgueiros
Presidente